



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 513/SEMUG/2018

Mirante da Serra – RO, 15 de Maio de 2018.

Exmo. Sr.

CRISTIANO CORREIA DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 845 de 15 de Maio de 2018 **“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Execução de Obras de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes, e dá Outras providências”**., a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a melhoria da qualidade de vida aos moradores da área urbana do município, pois uma via bem iluminada traz segurança aos cidadãos, inibindo a ação de criminosos e pessoas má intencionadas.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO

EM 15 MAIO 2018

HORAS

Antonio Pereira Estevam
Chefe de Divisão de Controle Interno
Portaria 713/18 CMM



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 526

Mirante da Serra – RO, 15 de Maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 845 de 15 de maio de 2018 que **“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Execução de Obras de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes, e dá Outras providências”**, com a finalidade de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização que viabilize a aplicação de recursos proveniente de repasse de recursos através de convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através do DER – Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos, objetivando a execução de obra de iluminação pública na Av. dos Migrantes entre as Ruas Getulio Vargas e Rua Agnaldo Serrate, promovendo assim segurança aos cidadãos, pois uma via bem iluminada inibe a ação de criminosos e pessoas má intencionados.

Em função do que, buscamos junto a esta nobre casa de leis autorização para a sua efetivação, que permitirá melhoria na qualidade de vida aos moradores da zona urbana deste município.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 845/2018

de 15 de Maio de 2018

☒ Ordinária ☐ Extraordinária
☒ Aprovado ☐ Reprovado

1ª Votação 24/05/18 UNAN

Quorum 24/05/18 UNAN

2ª Votação 24/05/18 UNAN

Quorum 24/05/18 UNAN

Votação Única 24/05/18 UNAN

Quorum 24/05/18 UNAN

“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Execução de Obra de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes, e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação 1.062 – CV para Execução de Obra de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 830 (LOA) de 26-12-17; ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§2º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§3º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º e 2º;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 15 de Maio de 2018

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 845

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa 15.451.0013 - Desenvolvimento Articulado - o Projeto/Ação 1.062 - CV para Execução de Obra de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes, Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 144.351,58 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

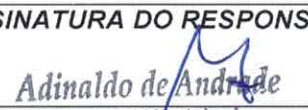
§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Convênio nº 045/18/PJ/DER-RO de 25/04/2018, Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através do DER-RO Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com contrapartida de R\$ 24.351,58 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) que serão deduzidos da unidade 02.03.00- SEMAFP. Programação 04.122.0006.2.008 - Administração Geral da SEMAFP, Elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Mirante da Serra - RO, 15 de maio de 2018.

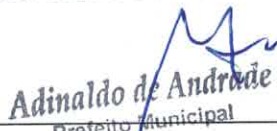

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 013 - ANEXO II - PROJETO DE LEI nº 845					
FINALISTICO ()			APOIO ADMINISTRATIVO (X)		
IDENTIFICAÇÃO					
Denominação: DESENVOLVIMENTO ARTICULADO					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Unidade Administrativa Responsável: SEMOSP					
Gerente	NOME:	Jerônimo Lopes da Silva		9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	1435200 SSP-GO		(X) CONTÍNUO () TEMPORÁRIO	
	CPF:	369.120.181-49		INÍCIO: 01/01/2018 TÉRMINO: / /	
FUNDAMENTOS:					
Problema: Dificuldade em atender a demanda de serviços da secretaria.					
Causa: Corpo funcional menor que a necessidade, estrutura física inadequada, falta de equipamentos, gerenciamento desordenado das atividades.					
Objetivo do Programa: Através de contratações suprir a necessidade de pessoal, agilizar a reposição de material, serviços e equipamentos, objetivando a melhoria da qualidade do ambiente urbano e rural, com limpeza e segurança. Adequada manutenção ao cemitério, estradas conservadas de forma a permitir um fluxo de veículos seguros, abertura de estradas que se fizerem necessárias, inclusive em chácaras.					
Justificativa do Programa: melhorar a qualidade do ambiente urbano, com limpeza das vias, coletas de lixo, remoção de entulhos e galhadas, manutenção de iluminação pública de qualidade. permitir que o acesso urbano/rural/urbano seja realizado sem complicações, dando qualidade a malha viária, inclusive nas chácaras, fluindo assim de forma positiva na qualidade de vida dos munícipes.					
Estratégia de Implementação: Solicitar concurso público para suprir as vagas existentes, buscar agilizar o processo de reposição dos bens necessários ao funcionamento da secretaria, formação de equipes com objetivos definidos para atender a limpeza de vias, coletas de lixo, coleta de galhadas e entulhos, manter patrulha mecanizada em operação, realizar a conservação da malha viária pertencente ao município.					
Principais Externalidades: Oferecer a municipalidade uma cidade limpa e segura com locais de passeio e recreação e acesso de qualidade a todos os pontos dentro do município contemplado com malha viária.					
5 - PÚBLICO ALVO: Comunidade em geral.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	6.648.119,14		Quantidade de Ações	4	Tipo Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.					
Horizonte Temporal:	() Temporário		(X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até / /	
INDICADOR					
Índice mais Recente:	84%		Data da Apuração do índice mais Recente		
Reclamações da qualidade do atendimento realizado pela secretaria			27/03/2017		
Unidade de medida:	Produto adquirido / Executado		Periodicidade:	anual	
Base Geográfica	Município		Fonte:		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:					
2018	60%	2019	50%	2020	40%
				2021	30%
Fórmula de Cálculo: 696 Pessoas Atendidas 832 Reclamante do atendimento = $696 \times 100 / 832 = 84\%$					
CUSTOS					
2018		2019		2020	
1.821.234,04		1.492.763,42		1.811.121,68	
				2021	
				1.343.000,00	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de maio de 2018				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
				 Adinaldo de Andrade Prefeito Municipal	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – PROJETO DE LEI nº 845				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.026 DO PROGRAMA - 013				
Denominação: CV Para Execução de Obra de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	Nome:	Jerônimo Lopes da Silva		
	Lotação	Secretaria de Obras		
	C.P.F.	3639.120.181-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Executar Obra de Iluminação Pública na Av. dos Migrantes entre Rua Getulio Vargas e Rua Agnaldo Serrate Zona Urbana do município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global:	144.351,58	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.1.062				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo	
	Duração:	de 15 de Maio de 2018	até 31/12/2018	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Execução de Obra de Iluminação Pública			Obra Executada	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
100%	--	--	--	
FINANCEIRAS(\$)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.51	144.351,58	---	---	35.500,00
TOTAL	70.000,00	60.000,00	66.000,00	71.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	144.351,00	---	---	---
Tesouro	---	---	---	---
Recursos Próprios	---	---	---	---
CAPITAL				
Convênios Contratados	120.000,00	---	---	---
Recursos Próprios	24.351,58	---	---	---
Total	144.351,58	---	---	---
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 15 de Maio de 2018			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
			 Adinaldo de Andrade Prefeito Municipal	



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

CONVÊNIO Nº 045/18/PJ/DER-RO
Processo nº 01-1420.00723-0002/ 2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / DER-RO E O
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital e o

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua D. Pedro I, nº 2389, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, inscrito no RG 100.624/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 084.953.512-34, residente na Rua Brasil nº 2970, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentos constantes nos autos, às fls. 57/61.

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Execução de obra de iluminação pública na Av. Migrantes entre Rua Getúlio Vargas e Rua Agnaldo Serrate, Zona Urbana, do Município, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, às fls. 305/307, Especificação Técnica, às fls. 261/281, Planilha Resumo, às fls. 282, Planilha



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº4001-0, Conta-Corrente nº 20.417, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente, e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais, às fls. 77.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.223-3, Agência nº 15.224-2, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DER-RO.

DAS PROIBIÇÕES

CLAÚSULA QUARTA - Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do conveniente:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto no art. 52, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **DER-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

PLANO DE TRABALHO 1/4

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA				CGC 63.787.071/0001-04	
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO I, Nº 2389 – CENTRO					
CIDADE MIRANTE DA SERRA		UF RO	CEP 76.926-000	DDD/TELEFONE (069) 3463-2143	EA MUNICIPAL
CONTA CORRENTE		BANCO BRASIL	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO MIRANTE DA SERRA	
NOME DO RESPONSÁVEL ADINALDO DE ANDRADE				C.P.F 084.953.512-34	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 00000100624 SSP/RO	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO		MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA BRASIL Nº 2970 – MIRANTE DA SERRA				CEP. 76.926-000	

2 – OUTROS PARTICIPEIS

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS MIGRANTES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 150 dias/ARL

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Execução de obra de Iluminação Pública na Av. Migrantes entre Rua Getúlio Vargas e Rua Agnaldo Serrate zona urbana do município de Mirante da Serra/RO.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Desenvolvimento, infraestrutura e crescimento econômico são assuntos, dentre outros, discutidos nas reuniões realizadas pelo poder executivo municipal, se tem uma grande preocupação em proporcionar melhores condições de vida aos moradores deste município. Com a Implantação de Iluminação Pública na Av. Migrantes entre Rua Getúlio Vargas e Rua Agnaldo Serrate, estaremos trazendo segurança aos cidadãos, pois um via bem iluminada inibe a ação de criminosos e pessoas com má intenção. Assim, esse projeto visa proporcionar aos moradores das áreas urbanas e rurais uma melhor qualidade de vida, ampliando o horário de atendimento dos empreendimentos comerciais com qualidade e segurança. O Governo do Estado de Rondônia já tem comprovado sua preocupação em oferecer melhoria na qualidade de vida dos moradores deste município com a aprovação de outros projetos, por isso nossa proposição junto ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, para atender esta demanda. Todas as informações relativas aos serviços, execuções, normas, estão detalhadas no projeto básico de engenharia.

PLANO DE TRABALHO 2/4

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		Execução de obra de Iluminação Pública na Av. Migrantes entre Rua Getúlio Vargas e Rua Agnaldo Serrate zona urbana do município de Mirante da Serra/RO.				
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	ALR	150 DIAS/ALR
	1.2	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	m²	9,00	ALR	150 DIAS/ALR
	2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
	2.1	Escavação manual de valas. af_03/2016	m³	117,00	ALR	150 DIAS/ALR
	2.2	Reaterro de vala com compactação manual	m³	116,26	ALR	150 DIAS/ALR
	2.3	Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	und	30,00	ALR	150 DIAS/ALR
	3.0	RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA				
	3.1	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento. af_07_2016	m²	39,00	ALR	150 DIAS/ALR
	3.2	Demolição manual de pavimentação em concreto asfáltico, espessura 5cm	m²	39,00	ALR	150 DIAS/ALR
	3.3	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg	m³	23,40	ALR	150 DIAS/ALR
	3.4	Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)	m³xkm	23,40	ALR	150 DIAS/ALR
	3.5	Imprimação de base de pavimentação com adp cm-30	m²	39,00	ALR	150 DIAS/ALR
	3.6	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão rr-2c	m²	39,00	ALR	150 DIAS/ALR
	3.7	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia não pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100 km. af_02/2016	txkm	19,37	ALR	150 DIAS/ALR
	3.8	Pintura de ligação com emulsão rr-2c	m²	39,00	ALR	150 DIAS/ALR
	4.0	DEMOLIÇÃO E RESTAURAÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO				
	4.1	Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção	m	7,20	ALR	150 DIAS/ALR
	4.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura. af_06/2016	m	7,20	ALR	150 DIAS/ALR
	5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
		ILUMINAÇÃO				

5.1	Poste curvo Duplo com luminária para lâmpada de 250 W VNa e relé fotoelétrico	und	26,00	ALR	150 DIAS/ALR
	Condutores				
5.2	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.287,00	ALR	150 DIAS/ALR
5.3	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	2.156,01	ALR	150 DIAS/ALR
5.4	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	35,20	ALR	150 DIAS/ALR
	Proteção de equipamento				
5.5	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	und	8,00	ALR	150 DIAS/ALR
5.6	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	und	4,00	ALR	150 DIAS/ALR
5.7	Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	und	21,00	ALR	150 DIAS/ALR
	Eletrodutos e tubos				
5.8	Eletroduto rígido roscável, PVC, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	520,00	ALR	150 DIAS/ALR
5.9	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, dn 40 mm (1 1/2) - fornecimento e instalação.	m	130,00	ALR	150 DIAS/ALR
	Alimentação				
5.10	Instalação de quadro de comando e proteção dos circuitos, com ferragens e acessórios.	und	4,00	ALR	150 DIAS/ALR
	6.0 DIVERSOS				
6.1	Limpeza final da obra	m ²	650,00	ALR	150 DIAS/ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e instalações	144.351,50	120.000,00	24.351,58
TOTAL GERAL		144.351,50	120.000,00	24.351,58

PLANO DE TRABALHO 3/4

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	120.000,00	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	24.351,58	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO**, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO. **O PROJETO SERÁ EXECUTADO DE FORMA INDIRETA.**

PEDE DEFERIMENTO,

Mirante da Serra/RO, 13 de março de 2017.
LOCAL E DATA

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE